



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABIO BARCELLOS

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES

INDICAÇÃO 10/2024

Senhor Presidente, **FABIO BARCELLOS**, Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais nos artigos 200 e 201 do Regimento Interno, em atendimento à demanda que lhe foi apresentada pelo servidores do município de Vila Velha, ES, vem *mui* respeitosamente requerer a V. Exa. que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vila Velha, a seguinte Proposição na forma de:

INDICAÇÃO

Que o Poder Público Municipal analise a possibilidade de alterar a nomenclatura do cargo de “Auxiliar de Veterinário” para “Agente de Bem-Estar Animal”. Além disso, é necessário revisar e ampliar as atribuições típicas associadas a esse cargo, de modo a refletir mais adequadamente as funções exercidas pelos servidores municipais que ocupam essa posição.

Atualmente, o cargo de “Auxiliar de Veterinário”, conforme previsto na Lei nº 6.771/2022, não abrange plenamente as atividades realizadas pelos servidores do Município de Vila Velha. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na promoção e manutenção do bem-estar animal, atuando em funções que vão além das atribuições descritas na legislação vigente.

Portanto, proponho que a Lei nº 6.771/2022 seja alterada para modificar tanto a nomenclatura quanto as atribuições do cargo de “Auxiliar de Veterinário”, passando a constar como “Agente de Bem-Estar Animal” e incluindo as seguintes atribuições:

1. Cargo: AGENTE DE BEM ESTAR ANIMAL

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES CEP: 29100-500



Atentamente, em <https://vila.velha.es.gov.br> com o identificador 3200380032003900330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABIO BARCELLOS

2. *Descrição sintética: compreendem os cargos responsáveis por realizar os procedimentos, suporte e atendimento com animais.*

3. *Atribuições típicas:*

- *Conter os animais durante os exames*
- *Participar de vacinações*
- *Organizar o local de trabalho, manter o desempenho da atividade semelhante*
- *Preencher ficha do animal (cadastro)*
- *Conferir dados do animal (ficha ou identificação)*
- *Controlar óbitos*
- *Constatar e encaminhar cadáver para necropsia*
- *Enviar material coletado para exames clínicos e coletar dados de natureza técnica*
- *Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde*
- *Administrar o local de trabalho*
- *Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação*
- *Fiscalizar o cumprimento da legislação a respeito do “Bem-Estar Animal e do serviço de inspeção municipal de produto de origem animal (P.O.A)*
- *Notificar e autuar maus tratos aos animais*
- *Colaborar em atividade de educação ambiental, programas em Bem-Estar Animal relacionado com fauna silvestre, marinha, doméstico e animal de tração no setor agropecuário*
- *Formalizar relatório técnico e parecer de ações fiscais de acordo com a atuação de setores da competência técnicas e/ou quanto a atividade licenciamento de fauna e semelhantes*
- *Acompanhar procedimentos administrativos referentes a penalidade sob fauna silvestre e domésticos expedidos em ação.*





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABIO BARCELLOS

Dessa forma, solicito que seja analisada a possibilidade de alterar a nomenclatura do cargo de "Auxiliar de Veterinário" para "Agente de Bem-Estar Animal", bem como revisar e ampliar as atribuições típicas associadas ao mencionado cargo.

Gabinete do Vereador, 27 maio de 2024

Cordialmente,

FABIO BARCELLOS

Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABIO BARCELLOS**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa a valorização e o reconhecimento dos profissionais que atuam na promoção e manutenção do bem-estar animal no Município de Vila Velha. Atualmente, o cargo de “Auxiliar de Veterinário”, conforme previsto na Lei nº 6.771/2022, não reflete plenamente as atividades desempenhadas por esses servidores, que vão além das atribuições descritas na legislação vigente.

Os profissionais que ocupam esse cargo são fundamentais para a execução de políticas públicas de saúde e bem-estar animal, realizando uma série de funções que incluem desde a contenção e cuidado de animais até atividades administrativas e de fiscalização. A nomenclatura atual, “Auxiliar de Veterinário”, não abrange adequadamente a amplitude dessas responsabilidades, o que pode levar a uma subvalorização do trabalho realizado. Por isso, a alteração da nomenclatura para “Agente de Bem-Estar Animal” é necessária, pois confere maior precisão e dignidade ao cargo, refletindo de forma mais adequada as funções exercidas. Além disso, a revisão e ampliação das atribuições típicas do cargo contribuirão para uma melhor organização e execução das tarefas, promovendo maior eficiência e reconhecimento profissional.

A nova nomenclatura e a descrição das atribuições propostas incluem atividades que esses profissionais já realizam no dia a dia, como vacinação, controle de óbitos, coleta de dados técnicos, fiscalização de maus-tratos, e educação ambiental. Essas mudanças alinham-se com as melhores práticas de gestão pública, assegurando que os servidores tenham suas funções devidamente reconhecidas e valorizadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABIO BARCELLOS

Portanto, a alteração da Lei nº 6.771/2022 é uma medida justa e necessária para melhorar as condições de trabalho dos servidores, ao mesmo tempo em que fortalece as políticas de bem-estar animal no município. Esperamos que esta proposta seja acolhida e implementada, trazendo benefícios tanto para os servidores quanto para a comunidade de Vila Velha.

Gabinete do Vereador, 27 maio de 2024

Cordialmente,

FABIO BARCELLOS

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003900330037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FABIO BARCELLOS** em 27/05/2024 18:32

Checksum: **4A5DBB50569551F922A2A64B3D22A96006E285676561658395D3E58E3353275C**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380032003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.